LEI nº 2306, de 22 de outubro de 1.997.
Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2301, de 07 de outubro de 1.997, que Instituiu o Programa de Apoio à Gestante.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2301, de 07 de outubro de 1.997, que instituiu o Programa de Apoio à Gestante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Apoio à Gestante, junto à Secretaria da Saúde."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de outubro de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL